

REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO EIA/RIMA, REFERENTE À VIABILIDADE AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TANGARÁ – UNIDADE OPERACIONAL CAVALO BRANCO – BANDEIRAS, RELATIVO AO APROVEITAMENTO ECONÔMICO DAS RESERVAS DE MINÉRIO DE FERRO, EM UMA ÁREA DE LAVRA DE 1.141,6046 HECTARES, COM A PRODUÇÃO DE 353.960,582 M³/MÊS, LOCALIZADO NOS MUNICÍPIOS DE SÍTIO NOVO/RN, LAGOA DE VELHOS/RN, SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E SERRA CAIADA/RN, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2022-181798/TEC/LP-0107, DE INTERESSE DA EMPRESA FOMENTO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.

Data/Horário: 06/10/22, às 16h30, na Quadra de Esportes do Assentamento PA Potengi - Agrovila São Pedro, Município de Lagoa de Velhos/RN.

REGULAMENTO

Art. 1º - Este regulamento aplica-se à Audiência Pública para apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente à viabilidade ambiental para implantação do projeto de extração e beneficiamento de minério de ferro, que será realizada nos termos da Resolução CONAMA nº 01/86 e 09/87 e suas alterações.

Art. 2º - A participação pública está prevista no processo de licenciamento ambiental com os objetivos de:

a) Garantir a divulgação de informações sobre os projetos a serem licenciados, em especial quanto aos possíveis riscos à qualidade ambiental das áreas de influência dos empreendimentos e sobre as medidas mitigadoras e de controle ambiental destinadas a reduzir esses efeitos;

b) Captar as expectativas e inquietações das populações afetadas e permitir ao órgão licenciador recolher as manifestações e os interesses dos diferentes grupos sociais.

Parágrafo Único. O EIA/RIMA estará de disponível de forma impressa para consulta por parte dos presentes no local da audiência e no site do IDEMA, respeitado o sigilo industrial, caso solicitado.

Art. 3º - Os participantes da Audiência Pública deverão registrar seu comparecimento indicando seu nome na Lista de Presença que ficará à disposição dos participantes na entrada do local da audiência, fazendo constar o nome e número do documento de identidade, telefone e instituição que representa ou comunidade.

§1º. Este regulamento está disponível no site do IDEMA,



Cattleya Granulosa

deverá ser disponibilizado pelo empreendedor em outros meios de comunicação, bem como aos participantes no local do evento.

§ 2º. Os esclarecimentos e/ou respostas deverão ter a duração máxima de 3 (três) minutos, prorrogável a critério do Presidente. O autor da pergunta tem direito a réplica, assim como, quem responder a tréplica, sendo obedecido a duração de 3 (três) minutos para ambas.

§ 3º. Os participantes inscritos não poderão transferir o seu tempo para outrem.

Art. 4º - A Audiência será integrada por uma Mesa Diretora e um Plenário.

Art. 5º - A mesa Diretora será composta pelo Presidente e pelo Secretário, ambos por representantes do Órgão Estadual de Meio Ambiente, pelo representante do empreendedor e por autoridades federais, estaduais e municipais convidadas pelo IDEMA.

§1º. A Audiência será presidida, coordenada e secretariada pelo IDEMA, que mediará os debates.

§2º. Caberá ao Secretário coordenar a realização dos trabalhos e auxiliar o Presidente na condução e mediação dos debates.

§3º A Ata da Audiência se resumirá a gravação em Mídia Digital, cuja mesma, será de responsabilidade do Empreendedor, devendo ser entregue no IDEMA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da referida Audiência. Uma vez aprovado, a Mídia Digital passará a ser parte integrante do

processo administrativo de licenciamento ambiental, juntamente com lista de presença, questionamentos feitos por escrito e os demais documentos pertinentes à audiência.

Art. 6º - A Audiência Pública terá início com o pronunciamento do Presidente da Mesa Diretora, fazendo exposição sobre as atribuições do licenciamento, os objetivos do mesmo e a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, informando aos participantes sobre os procedimentos constantes deste regulamento, a serem observados durante a sessão.

Parágrafo único. A critério do Presidente, será facultado o uso da palavra para pronunciamento das autoridades componentes da mesa, dispondo cada uma de até 5 (cinco) minutos para breve exposição sobre o empreendimento.

Art. 7º - O empreendedor ou a empresa de consultoria responsável pelo EIA/RIMA realizará a apresentação do empreendimento e seus objetivos, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

Art. 8º - A equipe técnica responsável pela elaboração do EIA/RIMA terá 40 (quarenta) minutos para realizar uma exposição técnica em linguagem clara, objetiva e acessível ao público em geral.

Art. 9º - Após as apresentações, será dado um intervalo de 10 (dez) minutos para os interessados realizarem suas inscrições ao debate com perguntas orais ou enviarem questionamentos por escrito no formulário disponível no local da audiência de forma



clara e sucinta.

Parágrafo único. As perguntas e intervenções deverão ter obrigatoriamente relação com as questões ambientais do empreendimento/atividade objeto do EIA/RIMA em discussão nesta Audiência Pública.

Art. 10 - Para a etapa de debate, a Mesa Diretora terá sua composição simplificada, contando com a participação apenas do Presidente, do Secretário, e dos representantes do empreendedor e da empresa responsável pelo EIA/RIMA.

Art. 11 - O Presidente abrirá os debates, obedecendo à ordem de chegada das inscrições à Mesa Diretora, ou quando se tratar de questionamentos sobre o mesmo tema, os questionamentos poderão ser realizados em bloco, a critério da Mesa Diretora.

§ 1º. O presidente deverá conduzir os debates com firmeza, não permitindo apartes ou manifestações extemporâneas de qualquer natureza.

Art. 12 - Questionamentos ou apartes feitos em nome de Instituições, Órgãos de Classe deverão ter a representatividade comprovada.

Art. 13 - A obstrução pelo público presente ao desenvolvimento dos trabalhos ou o não cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Regulamento poderá acarretar a suspensão ou, até mesmo, o

encerramento da Audiência Pública pelo Presidente.

Parágrafo único. Caso a Audiência seja encerrada e não tenha atingido seus objetivos, será convocada uma nova Audiência Pública com horário e dia pré-definidos.

Art. 14 - Todos os documentos e manifestações por escrito que forem enviadas ao Presidente durante a Audiência serão recebidos, cadastrados e depois de anexados à Ata, passarão a integrar o processo técnico-administrativo de licenciamento ambiental do empreendimento devendo ser citados no decorrer da Audiência Pública.

Art. 15 - O encerramento da Audiência Pública será realizado pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 16 - No prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de realização da Audiência Pública, o IDEMA receberá comentários, manifestações e sugestões por escrito e de forma eletrônica pelo e-mail: idema.cma@gmail.com e serão anexados ao processo técnico-administrativo de licenciamento ambiental do empreendimento, os quais farão parte das análises do processo de licenciamento;

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Diretora.

